



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**LEI Nº 1.097/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>	<b>R\$</b>
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
<b>06-28.843.0003-0.002</b>	<b>0.002</b>	<b>Amortização e Encargos da Dívida Fundada</b>	
Dotação	4.6.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>150.000,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**Art. 2º.** Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme especificado abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
Unidade Orçamentária	06.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>77-12.365.0005-2.014</b>	<b>2.014</b>	<b>Construção, Ampliação e Reformas de CEIs</b>	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>150.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de junho de 2015.

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIO CESAR CORRÊA**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC